



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 101/97 de 27 de junho de 1997

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
UESB"

PROJETO-DE-LEI nº 18/97 de 18 de junho de 1997

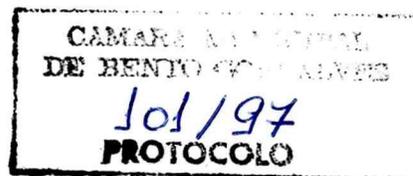
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Amendes
Secretário-Geral

Lei nº 2.645

18 de 97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 18/97 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 27 de junho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores, integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 18, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB”**.

A educação brasileira tende a municipalizar a responsabilidade pelo seu gerenciamento.

A educação tem um conceito amplo, e um dos requisitos basilares para se proceder uma orientação educacional completa é os estudantes aprenderem a exercer a cidadania. E, cidadania é saber organizar-se para construir uma sociedade com desenvolvimento social.

A UESB é uma entidade que congrega hoje, aproximadamente 23.000 estudantes e lhes oferece a oportunidade de organizarem-se para o exercício de seus direitos.

Exmo. Sr.:

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink.

2

Em vista disso, decidiu esse Poder Executivo, conceder uma ajuda financeira a referida entidade, para que melhor possa desempenhar suas funções e assim, congrega todos os jovens estudantes secundaristas, futuro promissor de nosso Município, do Estado e do País.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 05/08/97
DATA

Vereador

Presidente



APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 12/08/97
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 23 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À UESB.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder à UESB - União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalveses, um auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante os meses de julho/97 à fevereiro/98, para atender as despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei será atendida por recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições correntes

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente junto à Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não serem liberadas as parcelas dos meses subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

1104
CWS

PARECER nº 096
Processo nº 101/97

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Lei do Executivo, que concede auxílio financeiro à UESB, no valor de R\$ 400,00 mensais, de julho/97 a fevereiro de 1998.

O auxílio que o Poder Executivo pretende conceder, se destina a atender as despesas de manutenção da referida entidade estudantil.

O projeto está redigido dentro da técnica legislativa e contém a rubrica do orçamento vigente que dá cobertura ao auxílio concedido.

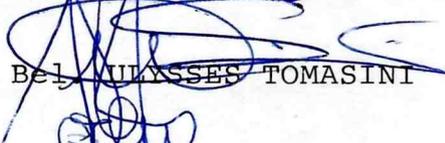
A entidade deverá prestar contas do mesmo, na forma da legislação vigente.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento / para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, 30 DE JUNHO DE 1997.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. ULYSSES TOMASINI


Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27, 06, 97
Aguiar
Secretário Geral

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 101/97

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Como membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, os Senhores Vereadores abaixo subscritos analisaram o processo nº 101, que insere o Projeto de Lei nº 18, de origem executiva, o qual **autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB**, para qual emitem o seguinte parecer:

Quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, esta Comissão nada tem a opor, pois o mesmo atende a técnica legislativa e os recursos que serão destinados à entidade, estão previstos em dotação orçamentária específica, na LDO, **GABINETE DO PREFEITO - 3.2.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS**. Pelo exposto, a Comissão é de parecer favorável a aprovação do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Alcindo Gabrielli
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGENIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27/06/97
Arquês
Secretário Geral

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 101/97

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do Processo Nº 101/97, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À UESB", exara o seguinte parecer:

Os recursos que serão destinados à UESB, na ordem de R\$ 400,00 mensais, pelo período de oito meses, servirão para melhor desempenhar suas funções, congregando todos os jovens estudantes secundaristas de Bento Gonçalves.

A entidade beneficiada deverá, mensalmente, prestar contas à Secretaria de Finanças do Município, sob pena de não serem liberadas as parcelas subsequentes.

A comissão é favorável à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1997.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Dirceu Pedrotti
Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



107
100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 08 agosto de 1997.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12
DE AGOSTO DE 1997.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 1997, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 116/97 - Autoriza o Poder executivo a outorgar mediante concorrência pública, a concessão de uso e administração do parque da Fena-vinho e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO Nº 101/97 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. PROCESSO Nº 105/97 - Concede auxílio ao CTG Laço Velho e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. PROCESSO Nº 106/97 - Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus LANDELL DE MOURA e dá outras providências;
(2ª e 3ª VOTACÃO)
5. PROCESSO Nº 107/97 - Concede auxílio ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau PROFESSORA VÂNIA MEDEIROS MINCARONE e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
6. PROCESSO Nº 110/97 - Autoriza o Poder Executivo a doar veículo à ação social São Roque; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
7. PROCESSO Nº 114/97 - Altera denominação de via pública e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
8. PROCESSO Nº 083/97 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
9. PROCESSO Nº 088/97 - Concede a Medalha Aristides Bertuol a equipe adulta de vôlei masculino do Esportivo/Sesi/Isabela/Carraro e comissão técnica. (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
10. PROCESSO Nº 089/97 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de agosto de 1997.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 402/GAB

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 1997.

Senhor Vice-Prefeito em Exercício:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 1997, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. **Projeto de lei nº 18/97** - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à UESB;
2. **Projeto de lei nº 20/97** - Concede auxílio ao CTG Laço Velho e dá outras providências;
3. **Projeto de lei nº 21/97** - Concede auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Landell de Moura e dá outras providências;
4. **Projeto de lei nº 22/97** - Concede auxílio ao CPM da Escola Municipal de 1º Grau Professora Vânia Medeiros Mincarone e dá outras providências;
5. **Projeto de lei nº 23/97** - Autoriza o Poder Executivo a doar veículo à Ação social São Roque;
6. **Projeto de lei nº 26/97** - Altera denominação de via pública e dá outras providências;

Exmo.Sr.
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Vice-Prefeito em Exercício
Bento Gonçalves

R. C.



1109
Lau

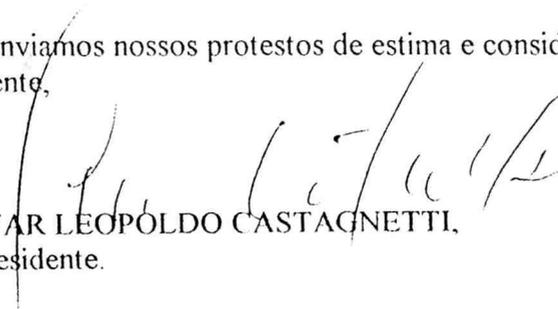
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

7. Projeto de lei nº 06/97 - Denomina via pública; (cópia anexa)

8. Projeto de lei nº 10/97 - Denomina via pública. (cópia anexa)

Sem mais, enviamos nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.